

Câmara Municipal de Quatis ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Praça Dr. Teixeira Brandão,32- CEP 27.370-330 Centro - Quatis-RJ Telefone: (024) 3353-2806

LEI N° 801 de 12 de ABRIL de 2013.

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ART. 8° DA LEI MUNICIPAL 796/2012 -LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Quatis**, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - O *caput* do art. 8° da Lei Municipal 796/2012 – Lei Orçamentária Anual, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 8° - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4320/64, autorizado a abrir, diretamente, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), calculados sobre o total do valor do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, criando, se necessário, fontes de recursos e elementos de despesas, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recurso provenientes de:"

Art. 2° - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 796/2012.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 12 de abril de 2013.

Raimundo de Souza Prefeito Municipal